



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 108, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1951.

EU, JOÃO BAPTISTA DE ALMEIDA BARBOSA, Prefeito Municipal
de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

LEI :-

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Q\$. 686,900,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e novecentos cruzéiros) suplementar às seguintes verbas do orçamento :

8.09.1-Pessoal Variável	Q\$. 6.500,00
8.09.3-Material de Consumo	5.000,00
8.09.4-Despesas Diversas	5.000,00
8.89.3-Material de Consumo	10.000,00
8.89.3-Material de Consumo	1.000,00
8.85.1-Pessoal Variável	90.000,00
8.85.3-Material de Consumo	20.000,00
8.63.1-Pessoal Variável	15.000,00
8.63.2-Material Permanente	50.000,00
8.63.2-Material Permanente	100.000,00
8.63.3-Material de Consumo	20.000,00
8.81.1-Pessoal Variável	28.000,00
8.81.3-Material de Consumo	3.000,00
8.81.1-Pessoal Variável	7.400,00
8.81.3-Material de Consumo	40.000,00
8.82.1-Pessoal Variável	50.000,00
8.82.3-Material de Consumo	30.000,00
8.89.3-Material de Consumo	20.000,00
8.89.4-Despesas Diversas	50.000,00
8.81.1-Pessoal Variável	4.000,00
8.81.3-Material de Consumo	20.000,00
8.81.4-Despesas Diversas	80.000,00
8.24.1-Pessoal Variável	7.000,00
8.99.4-Despesas Diversas	25.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado no corrente exercício .

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, 3 de dezembro de 1951 .

A.) João Baptista de Almeida Barbosa